

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 01/2018**

O **SENAR/PR, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público a quem interessar que realizará

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL –
TRABALHADOR NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital objetiva estabelecer as normas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de instrutoria em cursos e treinamentos relacionados à **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – TRABALHADOR NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – A **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – TRABALHADOR NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS** visa a capacitação de produtores e trabalhadores de propriedades rurais. O objetivo principal do treinamento é propiciar ao produtor e trabalhador rural o emprego de técnicas seguras na operação e regulagem de tratores agrícolas.

1.3 – A descrição detalhada das atividades relacionadas à **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – TRABALHADOR NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS** constam do ANEXO I.

1.4 – O credenciamento e a contratação subsequente se regerão de acordo com

o disposto no art. 9º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no Diário Oficial da União em 16/9/98 e aprovado pelo TCU – Decisão nº 461/98, e ainda, segundo os termos deste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Gerência Técnica do SENAR/PR. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site do SENAR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>).

Fica assegurado ao SENAR/PR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas inscritas.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Somente poderão ser credenciadas empresas do ramo pertinente ao objeto da prestação de serviços, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

Não será efetuado cadastramento de **EMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ou COOPERATIVAS.**

Não poderão participar do credenciamento as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como àquelas a quem tenha sido aplicada quaisquer das penalidades

previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, além de outros impedimentos previstos neste Regulamento.

É vedada a participação de empresas que:

- a. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do SENAR/PR.
- b. Possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até quarto grau com conselheiro, diretor ou empregado do SENAR/PR.
- c. Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, dirigente ou conselheiro do SENAR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 18 meses contados da data do desligamento ou do término do mandato.

O SENAR/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR/PR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 – O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

- **1ª Fase** – Inscrição de pessoas jurídicas;
- **2ª Fase** – Seleção de prestadores de serviços por análise dos currículos dos profissionais indicados pela pessoa jurídica (análise documental da experiência dos profissionais);
- **3ª Fase** – Prova de nivelamento aplicável aos profissionais indicados (via EAD);
- **4ª Fase** – Sensibilização Conceitual Pedagógica (via EAD);
- **5ª Fase** – Capacitação técnica dos profissionais indicados pelas empresas;
- **6ª Fase** – Avaliação presencial técnico-pedagógica (apresentação de aula demonstrativa).

As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o Cadastro na condição de Pessoas Jurídicas Credenciadas para prestar serviços de instrutoria ao SENAR/PR no treinamento objeto deste Edital.

O credenciamento da pessoa jurídica não implica na obrigação do SENAR/PR em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em mero credenciado, apto a prestar serviços mediante eventual demanda nos treinamentos em que estão credenciados.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições para este Edital deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Inscrição – ANEXO III (formulário disponível para *download* no site: <http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>).

Após preencher o Formulário de Inscrição em arquivo de word (.doc), deverá salvá-lo no formato PDF, antes do envio ao SENAR/PR. No mesmo ambiente de divulgação deste Edital, haverá um link para *upload* de documentos em PDF (EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018). Além deste Formulário de Credenciamento, deverão ser enviados os demais documentos solicitados neste item (alíneas a e b).

PRAZO PARA A INSCRIÇÃO: Até 20/04/2018.

A inscrição poderá ser solicitada por empresas que possuam em seu quadro profissionais com formação e experiência na forma definida no ANEXO II deste Edital. A empresa poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO II.

Somente será realizado o credenciamento de pessoas jurídicas e cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa.

Juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, as interessadas deverão enviar, através de upload, os seguintes documentos:

- a) Currículo de seus profissionais a serem credenciados para a prestação dos serviços, apresentado de acordo com o modelo do ANEXO IV.
- b) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de perfis e atribuições para instrutores):

certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido e/ou outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida.

4. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS

Os profissionais das empresas credenciadas passarão por processos de treinamento e/ou reciclagem da metodologia do SENAR/PR e avaliação, que serão realizados nos termos previsto neste instrumento. Esse procedimento é obrigatório e imprescindível para a efetivação do credenciamento e consequente assinatura do contrato.

O credenciamento observará as seguintes fases:

1ª Fase – Inscrição de Pessoas Jurídicas: os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 3, os quais serão avaliados pelo SENAR/PR. Efetuadas as inscrições, será realizada a 2ª fase.

2ª Fase – Seleção de Empresas (análise documental do currículo e da experiência profissional): o SENAR/PR analisará os currículos dos profissionais indicados pelas empresas candidatas e os documentos comprobatórios da

experiência técnica dos mesmos na área relacionada à do credenciamento objeto do presente Edital. O SENAR/PR se reserva o direito de, nessa fase, solicitar informações ou documentos complementares à empresa, com o objetivo de elucidar eventual dúvida sobre a experiência técnica. A apresentação da documentação não garante a classificação para a próxima fase, dependendo de uma avaliação dos técnicos da Gerência Técnica do SENAR/PR. Os resultados serão publicados no site do SENAR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>), de acordo com o Cronograma do ANEXO V.

3ª Fase – Prova de Nivelamento (via EAD): avaliação que será realizada junto aos profissionais indicados pelas empresas e selecionados pelo SENAR/PR, a qual acontecerá via EAD – plataforma para cursos online, referente ao conteúdo técnico constante no ANEXO I. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0. Maiores informações serão detalhadas aos profissionais classificados para esta fase.

4ª Fase – Sensibilização Conceitual Pedagógica (via EAD): apresentação de conceitos pedagógicos pertinentes a educação profissional. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0. Maiores informações serão detalhadas aos profissionais classificados para esta fase.

5ª Fase – Capacitação Técnica Presencial: dos profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores, apenas os 30 com melhores notas avançarão para esta fase (média das avaliações das 3ª e 4ª fases). Os 30 profissionais selecionados deverão, necessariamente, participar de uma capacitação técnica presencial. Essa será desenvolvida de acordo com aplicação do programa a campo, com duração de 40 horas/aula, distribuídas em 05 dias, (sendo 08 horas diárias de trabalho). A capacitação técnica será realizada no Centro de Treinamento Agropecuário do SENAR-/PR de Ibiporã-PR, conforme cronograma do ANEXO V. Maiores informações serão detalhadas aos

profissionais classificados para esta fase.

O aproveitamento dos participantes será condicionado à avaliação da frequência, observação de diferentes competências demonstradas durante a participação nas atividades desenvolvidas e ainda da aplicação de um teste individual de conteúdo a ser ministrado durante o treinamento. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0.

O resultado do aproveitamento dos participantes será publicado no site do SENAR-AR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>), de acordo com o Cronograma do ANEXO V. As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção dos seus profissionais para essa capacitação.

6ª Fase – Avaliação presencial técnico-pedagógica (aula demonstrativa):

Todos os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores deverão necessariamente apresentar uma aula demonstrativa em que serão avaliados os conceitos apresentados na formação técnica, bem como o planejamento da ação docente. Os candidatos receberão previamente as instruções para esta aula e os critérios em que serão avaliados.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

As empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e tiverem seus profissionais aprovados em todas as etapas de seleção, para efetivação de seu credenciamento deverão enviar ao SENAR/PR, os seguintes documentos/informações sobre a empresa:

- a) Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações, admitindo-se a apresentação apenas da Consolidação do Contrato, ou Estatuto (O objeto social da empresa deverá permitir a prestação de serviços

relacionados a treinamento e capacitação (ministrar eventos, cursos ou palestras ou similar);

- b)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c)** Ficha cadastral devidamente preenchida;
- d)** Relação dos profissionais aptos a prestar os serviços ao SENAR-AR/PR;
- e)** Prova do vínculo, empregatício ou societário, dos instrutores com a empresa:
 - Vínculo empregatício: comprovado através de fotocópia da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) e da folha de registro de empregado (empresa). O registro deve ser de função/cargo compatível com a natureza do serviço a ser prestado.
 - Vínculo Societário: através do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social/alterações contratuais).
- f)** Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da empresa e dos seus profissionais indicados;
- g)** Cópia do diploma de graduação e do comprovante do registro do órgão de classe dos profissionais indicados;
- h)** Declaração preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO VI;
- i)** Certidões Negativas de Débito: FGTS, Contribuições Previdenciárias/Tributos Federais e ISS;
- j)** Comprovante de abertura de conta corrente bancária em nome da empresa;

É obrigatório o envio de TODOS os documentos ao SENAR/PR para ser efetuado o cadastro. Empresas que já sejam credenciadas no SENAR/PR para ministrar serviços de instrutoria ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos neste item.

A documentação deverá ser entregue no setor de Protocolo do SENAR-PR, na Rua Marechal Deodoro, 450 - 17º andar - Curitiba – Paraná – CEP 80.010-010.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Após o cumprimento das etapas anteriores, será realizado o credenciamento da empresa e emitido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados, no prazo de até 30 (trinta) dias. O SENAR/PR liberará o agendamento de cursos para a empresa depois que houver a devolução do contrato assinado.

6.2 – O Contrato terá vigência, via de regra, até o último dia útil do ano correspondente, podendo, a critério do SENAR/PR, ser prorrogado. As obrigações do SENAR/PR e da Empresa Contratada serão as descritas no instrumento do contrato e no Manual de Prestação de Serviços de Instrutoria elaborado pelo SENAR/PR e que está disponível para consulta no site do SENAR/PR.

6.3 – O SENAR/PR remunerará os serviços prestados em R\$ 83,00/hora – oitenta e três reais por hora de serviço prestado, mediante depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada.

6.4 – Quando for necessário, o SENAR/PR promoverá cursos de reciclagem dos instrutores. A ausência do profissional indicado pela empresa nessas reciclagens implicará no descredenciamento do mesmo na modalidade do curso alvo da reciclagem.

6.5 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se existentes, correrão por conta das empresas contratadas, salvo disposição em contrário, expressa e por escrito, emanada do SENAR/PR.

6.6 – O credenciamento ou a assinatura do Contrato pelas partes não estabelece obrigação do SENAR/PR de efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços à Credenciada, assim como não estabelecerá à Credenciada qualquer exclusividade ou reserva de mercado, que poderá atender a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços. Vale dizer, a efetivação do credenciamento ou assinatura do contrato não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão-somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR/PR na execução dos serviços.

6.7 – A Credenciada não poderá utilizar em hipótese alguma, fora da execução do Contrato em referência, a marca SENAR/PR ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso.

6.8 – Somente poderão prestar serviços pela credenciada os profissionais que forem aprovados em processo de capacitação ministrado pelo SENAR/PR.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Todas as empresas, e seus profissionais, que atenderem às condições deste Edital serão credenciadas a prestar serviços ao SENAR/PR.

7.2 – A qualquer tempo poderá ser cancelado credenciamento da empresa que descumprir suas obrigações contratuais.

7.3 – Será de exclusiva responsabilidade das empresas contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos referentes aos seus funcionários e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados pelo SENAR/PR.

7.4 – Os casos omissos serão solucionados pela Gerência Técnica do SENAR/PR,

com base na legislação pertinente.

Curitiba, _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Eduardo Gomes de Oliveira
Gerência Técnica do SENAR/PR

ANEXO I

TRABALHADOR NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais na operação de tratores agrícolas.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar produtores e trabalhadores rurais a operar corretamente o trator agrícola, seguindo as boas práticas de produção e cumprindo as normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

Objetivo do participante: empregar técnicas seguras na operação e regulagem de tratores agrícolas.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída da seguinte forma:

I Aspectos legais e de segurança na operação de tratores agrícolas

- Saúde do trabalhador
- Normas de segurança no trabalho
- Acidente e doença do trabalho
- Agentes de riscos no trabalho com tratores agrícolas
- Sinalização de segurança
- Uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva
- Procedimentos de segurança na operação e na manutenção de tratores agrícolas.
- Noções de primeiros socorros
- Manual do operador

II Trator agrícola

- Classificação dos tratores Agrícolas
- Formas de aproveitamento da potência no trator

III Componentes do trator

- Motor

- Sistema de transmissão
 - Eixo dianteiro
 - Sistema de rodados
 - Sistema de Freios
 - Sistema de Direção
 - Sistema hidráulico
 - Barra de tração
 - Tomada de potência
 - Sistema elétrico
- IV Posto de trabalho do operador**
- V Simbologia em tratores agrícolas**
- VI Medidores e indicadores**
- VII Comandos de operação do trator**
- Acelerador
 - Freios
 - Tração dianteira
 - Direção
 - Bloqueio do diferencial
 - Alavancas do câmbio
 - Embreagem
 - Tomada de potência (TDP)
- VIII Sistema hidráulico do trator**
- Sistema hidráulico de três pontos
 - Sistema hidráulico de controle remoto
- IX Regulagens dos sistemas de acoplamento**
- Regulagens no trator para implementos acoplados nos três pontos
 - Regulagens no trator para implementos de arrasto
- X Bitola do trator**
- XI Adequação do peso do trator**
- Prejuízos causados pela lastragem incorreta
 - Relação ente o peso e a potência do trator
 - Distribuição de peso no trator
 - Lastragem líquida
 - Lastragem sólida

XII Pneus agrícolas

- Constituição
- Tipo de construção da carcaça
- Nomenclatura do tamanho
- Tipos de desenhos da banda de rodagem
- Capacidade de carga do pneu
- Índice de velocidade máxima do pneu
- Calibração da pressão
- Cuidados com os pneus

XIII Fatores de desempenho operacional do trator

- Índice de patinagem do trator
- Avanço de velocidade da tração dianteira
- Sistema de rodagem dupla
- Galope do trator

XIV Operação do trator

- Itens de manutenção diária
- Funcionamento do motor
- Seleção de marcha
- Seleção da rotação do motor
- Cuidados na operação do trator no período de amaciamento
- Fazer a limpeza do trator
- Cuidados com o trator em períodos inativos

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: Municípios do Estado do Paraná.

ANEXO II

QUADRO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES

| Área de atuação | Formação | Habilidades |
|--------------------------------|---|--|
| Operação de Tratores Agrícolas | <p>Ensino Superior completo em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Engenharia Mecânica; ou Ensino Técnico Completo em Agropecuária, Agrícola em Florestas ou em Mecânica.</p> <p>Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso.</p> | <p>Experiência prática comprovada na área de mecanização agrícola, especificamente na operação de tratores e implementos. Desejável experiência em docência.</p> <p>Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.</p> |

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Não incluir informações além das solicitadas)

| IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
|---|--------|--------------------------|------|--------------------------|-------------------|
| Empresa: | | | | | |
| Objeto Social: | | CNPJ : | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Website: | | | | | |
| Telefone: | | | | | |
| Endereço: | | Bairro: | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Responsável Legal: | | | CPF: | | |
| Dados Bancários | Banco: | | Ag: | | C/C: |
| EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (ÁREAS DE ATUAÇÃO) | | | | | |
| | | | | | |
| PROFISSIONAIS INDICADOS (NOMES E FORMAÇÃO) | | | | | |
| | | | | | |
| RESERVADO PARA O SENAR/PR: | | | | | |
| APROVAÇÃO: | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | DATA: ___/___/___ |
| Assinatura Comissão de Avaliação | | | | | |

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

I – Dados Pessoais

Nome:
Identificação
E-mail

Contatos: Fone, celular,

RG:

Endereço Completo:

CPF:

Data Nascimento: ____/____/____

CEP:

Naturalidade:

Cidade:

II – Formação Acadêmica

Pós-Graduação:

Superior:

Nível Médio:

Nível Fundamental:

III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento

V – Trabalhos Publicados

VI – Informações Adicionais

ANEXO V CRONOGRAMA

| FASE | DATAS |
|--|------------------------------------|
| Inscrição das Pessoas Jurídicas | 22/03/2018 a 20/04/2018 |
| Resultado da Seleção | 27/04/2018 |
| Prova de Nivelamento Técnico – EAD | 07/05/2018 a 14/05/2018 |
| Resultado da Prova de Nivelamento Técnico | 18/05/2018 |
| Prova Classificatória Pedagógica – EAD | 21/05/2018 a 28/05/2018 |
| Resultado da Prova Classificatória Pedagógica | 30/05/2018 |
| Capacitação Técnica Presencial | 09 a 13/07/2018 ou 16 a 20/07/2018 |
| Resultado da Capacitação Técnica Presencial | 06/08/2018 |
| Avaliação Presencial Técnico-Pedagógica (aula demonstrativa) | A definir |
| Resultado FINAL | A definir |

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Cadastro do SENAR-PR - Instrutor e/ou Consultor, que conheço e aceito os termos e condições do Regulamento de Cadastro e estou plenamente ciente que:

- a) A inscrição no cadastro não significa obrigatoriedade do SENAR-PR em solicitar a prestação de serviço;*
- b) Somente o profissional que atenda as condições de credenciamento poderá prestar serviços para o SENAR-PR;*
- c) O profissional desligado da empresa estará, automaticamente, excluído do cadastro do SENAR-PR.*

Declaro conhecer e, por meio deste documento, expresso minha adesão às normas do Manual de Prestação de Serviços de Treinamento do SENAR-PR.

Local, data.

Assinatura

Nome do instrutor

Nome da empresa

CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM SENAR-PR E A
EMPRESA _____.**

**I CONTRATANTE - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR-PR**, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.124/0001-08, com sede na Rua
Marechal Deodoro, 450 – 16º andar – Centro, na cidade de Curitiba, neste ato
representado pelo seu Superintendente, Sr. Geraldo Melo Filho, doravante
denominado simplesmente **SENAR-PR**.

II CONTRATADA - _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, N°____, _____, na cidade de _____/ PR,
neste ato representada pelo(a) seu(a) administrador(a), _____,
brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no
CPF nº _____.

Através deste instrumento, as partes acima identificadas ajustam condições para
Prestação dos Serviços Educacionais Especializados adiante definidos e
regulamentados, sendo a contratação dispensada de licitação, com respaldo no
Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, art. 9º, inciso XII, publicado no
Diário Oficial da União em 16/09/98 e aprovado pelo TCU através da Decisão nº
461/98. Os termos do Regulamento de Credenciamento de Empresas Prestadoras

de Serviços de Instrutoria e do Manual de Prestação de Serviços de Instrutoria, do Manual de Uso do Sistema de Informações – Módulo - Inclusão de Participantes e a Instrução de Serviços nº 003/17, integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviço, pela CONTRATADA:

- a. Execução de AÇÕES E ATIVIDADES na área de ensino e treinamento - Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), dentre aqueles oferecidos à comunidade pelo SENAR-PR, especialmente para atender o segmento de trabalhadores e produtores rurais, em quaisquer dos municípios do Estado do Paraná;
- b. Outras atividades, em benefício do público alvo do SENAR-PR, visando o ensino e a informação, tais como, exemplificativamente: visitas técnicas, planejamento de novos programas, treinamentos ou cursos a serem adotados, elaboração de cartilhas; acompanhamento ou suporte de grupos de estudos e de discussões. Estas atividades, se realizadas, terão o seu preço oportunamente ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por intermédio de **aditivo contratual** serão definidos os serviços que serão executados pela CONTRATADA, mediante a indicação do número do evento, pelo qual, através do Sistema de Informações do SENAR-PR, será indicada a ação a ser executada, o profissional que prestará o serviço, data, local e outros indicativos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TREINAMENTO OU CURSO

O Treinamento, Curso ou qualquer outra atividade, alcançada pelo objeto deste Contrato, seguirá a denominação e a carga horária disposta no catálogo de cursos,

respeitando o conteúdo programático do SENAR-PR. A carga horária, para fins deste contrato, se compõe da hora/aula (60 minutos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao SINDICATO RURAL COOPERADO ou ao escritório regional do SENAR/PR, solicitar a prestação de serviços à empresa contratada.

PARÁGRAFO 1º - A solicitação dos serviços será formalizada através de correspondência, e-mail, ou outro meio formal qualquer, com até 10 (dez) dias de antecedência e a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para manifestar seu aceite ou recusa da prestação do serviço.

PARÁGRAFO 2º - Os serviços decorrentes da solicitação dependerão de prévia autorização do SENAR/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das demais obrigações constantes neste instrumento, caberá:

I AO CONTRATANTE SENAR-PR:

- a.** Fornecer o material instrucional destinado aos participantes, conforme estabelecido no Catálogo de Cursos, das Ações de Formação Profissional Rural (FPR) ou Atividades de Promoção Social (PS);
- b.** Acompanhar o desenvolvimento das ações executadas, a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- c.** Conferir as notas fiscais e faturas apresentadas pela CONTRATADA em prazo que permita o pagamento no período estabelecido neste instrumento;
- d.** Pagar à CONTRATADA os valores pelos serviços executados, diretamente na conta corrente bancária da empresa, até 30 (trinta) dias após o recebimento e protocolo no SENAR/PR, da nota fiscal e fatura/espelho, consoante ao número de horas/aula efetivamente prestadas, observados os procedimentos previstos no

parágrafo 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;

- e.** Reter os encargos tributários como prevê a legislação tributária vigente, bem como reter, em todos os pagamentos efetuados, a alíquota referente ao PIS/COFINS/CSLL e IR, exceto quanto às empresas optantes pelo Simples Nacional. A retenção ocorrerá independentemente do valor do serviço prestado;
- f.** Reembolsar as despesas da CONTRATADA, mediante a emissão de nota fiscal, nos valores a seguir, quando o evento for cancelado, e validado pelo Supervisor Regional:

- pela inexistência do número mínimo de participantes;
- por local inadequado para realização do evento;
- pela ausência de material instrucional de responsabilidade do sindicato cooperado;

| DURAÇÃO DOS CURSOS | VALOR DO REEMBOLSO |
|---|---|
| Com carga horária até 39 horas | 50% do valor dos honorários previstos p/ o evento |
| Com carga horária de 40 horas até 79 horas | 30% do valor dos honorários previstos p/ o evento |
| Com carga horária igual/superior a 80 horas | R\$ 1.725,00 |

II À CONTRATADA:

- a.** Cadastrar junto ao SENAR-PR os seus profissionais que prestarão os serviços;
- b.** Responder formalmente à solicitação dos serviços que lhe for apresentada e, quando aceito, realizá-los;
- c.** Estar no local e horários indicados pelo solicitante, para a realização dos serviços contratados;
- d.** Cumprir integralmente o estabelecido no plano de aula do curso proposto pelo SENAR/PR, disponibilizado no sistema de Informações;
- e.** Obter prévia autorização do SENAR/PR na eventual necessidade de redistribuir as horas/aula;
- f.** Impedir que seja ultrapassado pelo instrutor o limite de 08 (oito) horas/dia,

bem como trabalhar 03 (três) períodos consecutivos no mesmo dia;

- g.** Ajustar com os participantes os horários convenientes para o início e o encerramento das atividades, cumprindo-os rigorosamente, em conformidade com as determinações do SENAR/PR;
- h.** Conhecer a metodologia e metas previstas pelo SENAR/PR e, sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações/atividades executadas;
- i.** Obter a assinatura dos participantes dos cursos/eventos no verso da ficha de inscrição ou, em casos especiais indicados pelo SENAR/PR, em lista de presença, a cada período do curso/evento, para fins de controle de frequência;
- j.** Ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução deste contrato, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;
- k.** Indicar ao SENAR/PR a conta bancária de sua titularidade, para que sejam creditados os valores dos serviços prestados;
- l.** Impedir que cliente ou parceiro local interfira nos cursos e coloque faixas/cartazes sem prévia autorização do SENAR/PR;
- m.** Manter sigilo sobre as particularidades do SENAR/PR e dos clientes;
- n.** Registrar os participantes no Sistema de Informações do SENAR/PR e encaminhar o Relatório de Ações Concluídas (RAC) ao SENAR/PR, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do evento. O não envio do RAC neste prazo, implicará no bloqueio dos pagamentos à CONTRATADA e na imposição de multa à mesma, no montante de 10% do valor dos honorários devidos pelo respectivo evento, mediante desconto em créditos existentes junto ao SENAR/PR. Se esse envio não ocorrer em até 90 dias após a realização do evento, não serão pagos os serviços correspondentes, salvo casos excepcionais quando aprovado pelo Superintendente;
- o.** Nos programas especiais com pagamentos parcelados, os uploads das listas de presença/chamada/frequência, deverão ser postados no Sistema de

Informações do SENAR/PR, conforme estabelecido no Manual do Prestador de Serviços de Instrutoria, item 7.3 – "Prestação de Contas dos Programas Especiais", cumprindo o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do módulo. A não postagem neste prazo implicará no bloqueio dos pagamentos à CONTRATADA e na imposição de multa à mesma, no montante de 10% do valor do respectivo módulo.

- p. Utilizar os materiais didáticos, cartazes, jalecos, bonés, aventais, botas, luvas, entre outros, quando fornecidos pelo SENAR/PR, como forma de divulgação do promotor do evento;
- q. Prover meios para garantir a segurança e integridade de seu pessoal nas ações decorrentes da execução do presente contrato;
- r. Garantir a presença de seus instrutores nos cursos de atualização, promovidos pelo SENAR/PR. A ausência do profissional credenciado pela empresa implica na suspensão do seu credenciamento na modalidade do curso alvo da atualização;
- s. O evento não poderá ser cancelado a pedido da CONTRATADA, salvo justo motivo aceito pelo SENAR/PR. Ocorrendo o cancelamento, será devido ao SENAR/PR, o reembolso do valor equivalente aos serviços de mobilização referente ao curso de Formação Profissional Rural (FPR) e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte) nos casos de atividades de Promoção Social (PS);
- t. Arcar com eventuais despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- u. Assinar e enviar ao SENAR-PR os Termos Aditivos físicos deste contrato, devidamente assinados, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da disponibilização dos mesmos no Sistema de Informações do SENAR-PR. O não cumprimento deste prazo implicará no bloqueio de pagamentos à CONTRATADA.
- v. Devolver as sobras dos materiais dos cursos para o **Centro de Distribuição do SENAR/PR, sito à Rua Iapó, nº 1130/1158 – Bairro Prado Velho - Curitiba - PR, CEP 80215-223**, no mesmo prazo de envio do RAC. A não devolução implicará na cobrança dos valores dos materiais ou kits, estipulados em tabela do

SENAR/PR. Caso os materiais devolvidos estejam sujos, rasurados ou danificados, da mesma forma serão cobrados da CONTRATADA.

w. Quando ministrar curso de Brigada de Incêndio, emitir em seu nome e por meio dos técnicos ministrantes do curso, o "atestado de brigada de incêndio", nos estritos termos do Anexo H da NPT 017/Brigada de Incêndio, do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico / Corpo de Bombeiros do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA:

- a. Entregar e/ou divulgar material promocional e/ou serviços, de sua empresa ou de terceiros, durante os eventos realizados em nome do SENAR/PR;
- b. Mobilizar eventos ou propor aos clientes do SENAR/PR, que solicitem seus serviços;
- c. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR/PR, bem como sua logomarca, sem prévia autorização;
- d. Comercializar qualquer produto ou serviço do SENAR/PR;
- e. Articular ou estabelecer parcerias em nome do SENAR/PR sem prévia autorização;
- f. Assediar moralmente qualquer cliente, parceiro ou empregado do SENAR/PR;
- g. Efetuar quaisquer cobranças dos cooperados, parceiros ou participantes dos eventos como condição à prestação dos serviços de instrutoria;
- h. Prestar serviços aos domingos e feriados nacionais;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme a carga horária das ações ou atividades realizadas (número de horas/aula), contra a apresentação dos Relatórios de Ação Concluída (RAC) de Formação Profissional Rural (FPR) ou de atividades de Promoção Social (PS), envio da nota fiscal de serviços sem rasuras ou emendas e respectiva fatura.

PARÁGRAFO 1º - Constará no Sistema de Informações do SENAR/PR a fatura/espelho dos eventos cuja documentação já foi conferida naquela quinzena e que estão liberados para a emissão da nota fiscal. Em anexo à nota fiscal, deverá ser encaminhado pela CONTRATADA cópia da respectiva fatura/espelho e das Certidões Negativas de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Certificado de Regularidade do FGTS válidas no momento do recebimento no protocolo do SENAR/PR. Caso não sejam enviadas as CND's, a Empresa de Instrutoria será notificada para a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, a Empresa de Instrutoria ficará bloqueada no Sistema de Informações, impossibilitando a prestação dos serviços de instrutoria.

PARÁGRAFO 2º - Os pagamentos serão feitos quinzenalmente, através de transferência eletrônica para as empresas que possuem conta no Banco do Brasil. Para as empresas que possuem conta corrente em outros bancos, o pagamento também será pelo Banco do Brasil, através de DOC ou TED, sendo que a tarifa cobrada será de inteira responsabilidade da Contratada. O calendário de emissão de faturas e pagamentos encontra-se disponível no Sistema de Informações do SENAR/PR.

PARÁGRAFO 3º - Se constatado que o curso foi realizado sem a observância das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao não preenchimento dos pré-requisitos pelos participantes, os serviços prestados nesse evento não serão pagos pelo SENAR/PR.

CLÁUSULA SEXTA - HONORÁRIOS

Ficam estabelecidos os seguintes valores de honorários para os serviços especializados educacionais, não se responsabilizando o SENAR/PR por qualquer outra despesa adicional, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários:

ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL - PS:

| Discriminação | Valor Hora Aula |
|-------------------------|--------------------------------------|
| Serviços de Instrutoria | R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) |

AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - FPR:

CLASSE I - VALOR HORA/AULA R\$115,00:

| OCUPAÇÃO | GRUPO | MÓDULO |
|--|--|---|
| Aprendizagem de Adolescentes e Jovens | Avicultura de Postura e Corte | CBO 6233 |
| Aprendizagem de Adolescentes e Jovens | Mecânica de Manutenção de Tratores | CBO 9144 |
| Armazenista | Secagem de Grãos | |
| Armazenista | Armazenista – 40h | |
| Mecânico de Tratores e Máquinas Pesadas | Oficina Volante | |
| Programa de Educação a Distância - EAD | manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas | VIII - aula de campo dos módulos VI e VII |
| Programa de Educação a Distância - EAD | manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas | XIV - defesa do projeto individual |
| Trabalhador na Administração de Associações e Sindicatos Rurais | palestras e exposições | cenário do agronegócio até 2020 |
| Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris | Herdeiros do Campo | |
| Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris | Empreendedor Rural | Fase I |
| Trabalhador na Agricultura de Precisão | introdução à agricultura de precisão | utilização das ferramentas de AP |
| Trabalhador na Aplicação de Agrotóxicos | Pulverizador Autopropelido | |
| Trabalhador na Avicultura de Corte | Operação de Controladores de Ambiente para Aviários | |
| Trabalhador na Bovinocultura de Leite | Preparo de Animais para Exposição | |
| Trabalhador na Bovinocultura de Leite | Implantação de boas práticas agropecuárias | |
| Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes | Colhedora Axial | Avançado |
| Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes | colhedora tangencial | avançado |
| Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas | manejo e conservação de solo | prática de campo |
| Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas | manejo e conservação de solo | palestra |
| Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas | soja MIP | inspetor de campo em manejo integrado de pragas |
| Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas | fertilidade de solos | |
| Trabalhadores agrícolas na olericultura | cultivo hidropônico | |
| Trabalhadores agrícolas na olericultura | qualidade da água, métodos e manejo de irrigação | |
| Trabalhadores agrícolas na olericultura | caracterização e conservação de solos | |
| Trabalhadores agrícolas na olericultura | implantação de boas práticas agrícolas | alimento seguro e de qualidade |

CLASSE II - VALOR HORA/AULA R\$98,00:

| OCUPAÇÃO | GRUPO | MÓDULO |
|--|---|------------------------|
| Aprendizagem de Adolescentes e Jovens | Mecanização Agrícola | CBO 6410 |
| Armazenista | Introdução ao Armazenamento de Grãos | |
| JAA – Jovem Agricultor Aprendiz | Monitor de Precisão na Agricultura | |
| JAA – Jovem Agricultor Aprendiz | Monitor de Produção Agrícola de cana-de-açúcar | |
| JAA – Jovem Agricultor Aprendiz | Monitor em Mecanização de Grãos | |
| Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas | Motor | Valtra |
| Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas | Transmissão | Linha Média da Valtra |
| Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas | Transmissão | Linha Pesada da Valtra |
| Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas | Elétrica Automotiva Básica | |
| Trabalhador na Administração de Associações e Sindicatos Rurais | redação empresarial | |
| Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris | Gestão de Pessoas | Métodos Operacionais |
| Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris | Kaizen - 5S | |
| Trabalhador na Avicultura de Corte | Manejo de Frango de Corte | |
| Trabalhador na Bovinocultura de Corte | inseminação artificial de bovinocultura de corte - 32 h | |
| Trabalhador na Bovinocultura de Leite | inseminação artificial de bovinocultura de corte - 32 h | |
| Trabalhador na Bovinocultura de Leite | Manejo e Ordenha | |
| Trabalhador na Equideocultura | Avaliação de Aprumos, Casqueamento e Ferrageamento Equino | |
| Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes | Colhedora de Cana | |
| Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes | Colhedora Tangencial | NR-31.12 |
| Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrizes | Colhedora Axial | NR-31.12 |
| Trabalhador na Segurança no Trabalho | Brigada de Incêndio | NPT 017 |
| Trabalhador na Segurança no Trabalho | NR 33 - espaço confinado | supervisores |
| Trabalhador na Suinocultura | Gestão, Produção e Manejo | Maternidade |
| Trabalhador na Suinocultura | Gestão, Produção e Manejo | Toda Granja |
| Trabalhador na Suinocultura | Gestão, Produção e Manejo | Reprodução |
| Trabalhador na Suinocultura | Gestão, Produção e Manejo | Creche Suína |
| Trabalhador no Cultivo de Plantas Industriais | Cana-de-Açúcar | Queima |
| Trabalhadores Agrícolas na Olericultura | Identificação e Controle de Doenças | |

Os demais cursos de FPR terão o valor hora/aula de R\$83,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles de acidente de trabalho não decorrendo do

presente Contrato qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, seja em relação aos dirigentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO 1º - Caberá à CONTRATADA, informar aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados o conteúdo do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de _____ até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, independente do pagamento de indenização de qualquer natureza, sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) por deixar a CONTRATADA de cumprir as condições de credenciamento;
- b) pelo não cumprimento das obrigações contratuais;
- c) pela ausência de qualidade das ações e atividades a seu cargo apuradas, mediante relatório de Supervisão do SENAR/PR;
- d) por omissão à execução, atraso ou interrupção das ações, por culpa atribuível à CONTRATADA;
- e) na decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- f) pela transferência, cessão deste contrato ou subcontratação, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

a. O presente contrato não estabelece exclusividade e nem reserva de mercado à CONTRATADA, que agirá, comercialmente, em atendimento a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços e, igualmente, não estabelece obrigatoriedade do CONTRATANTE

em tomar serviços da CONTRATADA, podendo o SENAR/PR, no seu interesse, independentemente de qualquer comunicação, tomar serviços de outras empresas que operam no mesmo ramo de atividade;

b. Se algum instrutor da CONTRATADA não ministrar nenhum evento em alguma das áreas de habilitação em que esteja credenciado, em um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ocorrer o seu descredenciamento na referida habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba,

CONTRATANTE:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR
Superintendente

CONTRATADA:

EMPRESA
Representante